



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 087 /92-PMS

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NOS ÍTEMS DO QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA DO ORÇAMENTO-PROGRAMA/92.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nos Ítems do Quadro do Detalhamento da Despesa do Orçamento-Programa/92, no valor de CR\$ 1.047.400.000,00 (Um Bilhão, Quarenta e Sete Milhões e Quatrocentos Mil Cruzeiros), conforme a designação a seguir:

CONVÊNIO - PMS/SUDAM

CR\$ 1.047.400.000,00

Art. 2º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, ocorrerão por conta do mencionado Convênio e será destinado a cobrir despesas com OBRAS e INSTALAÇÕES.

Art. 3º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar, será utilizada no decorrer do exercício de 1992, de conformidade com a necessidade de cada Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana, e serão distribuídos nos Quadros do Detalhamento da Despesa do Orçamento-Programa/92, através de Decretos do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei foi elaborada de conformidade com o artigo nº 43, § 1º, item IV da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e alterações posteriores.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 087 /92-FMS

fl. 02

**Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.**

**Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,  
em 27 de maio de 1992.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES  
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA